SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº036, de 27 de abril de 1977

Altera o artigo 20 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB) e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-1116/77;

R E S O L V E :

1. Suprimir a alínea b do item 3 do artigo 20 da TSIB.

2. Dar, em conseqüência da alteração acima, nova redação ao referido item 3, conforme abaixo:

> "3 – Não é permitido prorrogar o prazo de vigência do contrato por meio de endosso".

3. Estabelecer que a cobrança de prêmios, conseqüentes dos aumentos de importância segurada por endosso, deverá ser efetuada na base "pro-rata".

4. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 09.05.77.*